TCs-014917.989.25; 016725.989.25-5; 022126.989.25-0 e 001432.989.26-7

A C Ó R D Ã O

TC-014917.989.25-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Organização Social Beneficiária: Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS.

Entidade Gerenciada: Unidades de Atenção Básica/Saúde da Família – USFs, Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde.

Responsáveis: Afrânio Evaristo da Silva (Secretário Municipal) e José Jorge Urpia Lima (Presidente do INTS).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31/07/25.

Advogados: Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Rogério César Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957), Alexandre Dias Maciel (OAB/SP nº 149.622), Thiago Henrique Rocha Barbosa (OAB/SP nº 418.353), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), José Serafim da Silva Júnior (OAB/SP nº 253.323), Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), Renata Bahia de Lacerda (OAB/BA nº 29.482), Rodrigo Soares Brandão (OAB/BA nº 23.203), Isadora Martins (OAB/SP nº 493.170), Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-10.

TC-016725.989.25-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Organização Social Beneficiária: Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS.

Entidades Gerenciadas: Unidades de Atenção Básica/Saúde da Família – USFs, Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde.

Responsáveis: Diego Alves Ferreira (Secretário Municipal) e José Jorge Urpia Lima (Presidente do INTS).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-Z3ZE-GI4S-6E70-50ZS

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12/08/25.

Advogados: Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Rogério César Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957), Alexandre Dias Maciel (OAB/SP nº 149.622), Thiago Henrique Rocha Barbosa (OAB/SP nº 418.353), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), José Serafim da Silva Júnior (OAB/SP nº 253.323), Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), Renata Bahia de Lacerda (OAB/BA nº 29.482), Rodrigo Soares Brandão (OAB/BA nº 23.203), Isadora Martins (OAB/SP nº 493.170), Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-10.

TC-022126.989.25-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Organização Social Beneficiária: Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS.

Entidade Gerenciada: Unidades de Atenção Básica/Saúde da Família – USFs, Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde.

Responsáveis: Diego Alves Ferreira (Secretário Municipal) e José Jorge Urpia Lima (Presidente do INTS).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31/10/25.

Advogados: Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Rogério César Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957), Alexandre Dias Maciel (OAB/SP nº 149.622), Thiago Henrique Rocha Barbosa (OAB/SP nº 418.353), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), José Serafim da Silva Júnior (OAB/SP nº 253.323), Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), Renata Bahia de Lacerda (OAB/BA nº 29.482), Rodrigo Soares Brandão (OAB/BA nº 23.203), Isadora Martins (OAB/SP nº 493.170), Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-10.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-Z3ZE-GI4S-6E70-50ZS

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Organização Social Beneficiária: Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS.

Entidades Gerenciadas: Unidades de Atenção Básica/Saúde da Família – USFs, Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde.

Responsáveis: Diego Alves Ferreira (Secretário Municipal) e José Jorge Urpia Lima (Presidente do INTS).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/12/25.

Advogados: Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Rogério César Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957), Alexandre Dias Maciel (OAB/SP nº 149.622), Thiago Henrique Rocha Barbosa (OAB/SP nº 418.353), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), José Serafim da Silva Júnior (OAB/SP nº 253.323), Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), Renata Bahia de Lacerda (OAB/BA nº 29.482), Rodrigo Soares Brandão (OAB/BA nº 23.203), Isadora Martins (OAB/SP nº 493.170), Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-10.

> EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. TERMOS ADITIVOS. CONTRATO DE GESTÃO. ACRÉSCIMO DE VALORES. AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO COMPLETO DOS QUANTITATIVOS E CUSTOS. APROPRIAÇÃO DE CUSTEIO OPERACIONAL (RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA OS) SEM O DETALHAMENTO COMPLETO. JUSTIFICATIVAS NÃO ACEITÁVEIS. PREVISÃO DE PAGAMENTO INDEVIDO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS ADITIVOS ANTERIORES JULGADOS IRREGULARES. PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. IRREGULARIDADE, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual iniciada as 10h do dia 25 de agosto de 2026 até às 17h do dia 27 de agosto de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-Z3ZE-GI4S-6E70-50ZS

e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade do 12° Termo de Aditamento, de 31/07/2025, do 13° Termo de Aditamento, de 12/08/2025, do 14° Termo de Aditamento, 31/10/2025, e do 15° Termo de Aditamento, de 30/12/2025, referentes ao Contrato de Gestão nº 014/2020, de 27/01/2020, com acionamento do disposto nos incisos XV e XXVII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/1993, sem prejuízo das recomendações e determinações consignadas no corpo do aludido voto.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, a expedição dos ofícios necessários.

Procuradora do Ministério Público de Contas – Renata Constante Cestari.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 27 de agosto de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-Z3ZE-GI4S-6E70-50ZS